



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

NORMATIVA INTERNA Nº 02 DO CONSELHO DE CAMPUS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova a Normativa Interna das normas de utilização do Laboratório de Ensino de Física - LAEFI do Curso de Licenciatura em Física do IFSertãoPE - Campus Serra Talhada.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Normativa Interna das normas de utilização do Laboratório de Ensino de Física - LAEFI do Curso de Licenciatura em Física do IFSertãoPE - Campus Serra Talhada.

Art. 2º Esta normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Presidente do Conselho de Campus

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE FÍSICA (LAEFI) DO
CAMPUS SERRA TALHADA**

O órgão colegiado do curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus Serra Talhada*, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas de utilização do Laboratório de Ensino de Física - LAEFI.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º. O laboratório de ensino de física (LAEFI) é o ambiente de atividades de ensino, desenvolvimento e aperfeiçoamento de materiais didáticos, pesquisa e extensão da área de Física e suas tecnologias do IFSertãoPE - Campus Serra Talhada.

Art. 2º. O LAEFI tem por objetivo:

§1º Apoiar as disciplinas de Física em todos os níveis de ensino ofertados pelo campus, proporcionando aos docentes e discentes um espaço adequado para desenvolver práticas de ensino e aprendizagem de Física;

§2º Apoiar ações de pesquisa e extensão relacionadas ao curso de licenciatura em física do IFSertãoPE;

§3º Estimular discentes do IFSertãoPE a atuarem como pesquisadores;

§4º Consolidar grupos de estudos e pesquisas, visando consolidar desenvolvimento de uma cultura de base científica na formação Física dos discentes;

§5º Estabelecer relações entre o IFSertãoPE e a Comunidade, promovendo aos profissionais da área de ensino de Física, formação inicial e/ou continuada.

CAPÍTULO 2 - DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. A responsabilidade pelo LAEFI ficará a cargo de um professor do quadro efetivo lotado no colegiado Licenciatura em Física, que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos quatro semestres letivos.

Parágrafo Único: A indicação do responsável pelo LAEFI ficará a cargo do Colegiado do curso de Licenciatura em Física - Campus Serra Talhada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

Art.

4º. São atribuições do responsável do LAEFI:

- I - controlar o uso e ocupação do LAEFI;
- II - solicitar e acompanhar o pedido de materiais e recursos para o desenvolvimento das atividades;
- III - organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no LAEFI;
- IV - autorizar e controlar o empréstimo de materiais para o uso fora do espaço físico do LAEFI de acordo com Art. 10º;
- V - autorizar a utilização do LAEFI para atividades de outros cursos de acordo com o Art. 7º, §

Art. 5º. São atribuições do servidor usuário:

- I - verificar os horários do LAEFI disponíveis e reservados para suas atividades;
- II - definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no LAEFI sob sua supervisão;
- III – estar apto para manuseio dos materiais que vai utilizar e comunicar as falhas que perceber durante a sua utilização, ao responsável pelo LAEFI;
- IV - providenciar e testar o material necessário para utilização nas atividades;
- V – responsabilizar-se pela devolução dos materiais utilizados nas atividades para os respectivos armários e estantes;
- VI - propor ao responsável pelo LAEFI a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VII - comunicar qualquer irregularidade, não prevista neste Regulamento, ao responsável pelo LAEFI.

Art. 6º. São atribuições dos discentes:

- I - zelar pelo patrimônio e materiais;
- II - organizar e guardar nas estantes e armários o material utilizado nas atividades desenvolvidas, com a supervisão do servidor responsável;
- III - comunicar ao servidor responsável qualquer ocorrência anormal que tenha acontecido durante a utilização dos materiais.

CAPÍTULO III - DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º. Discentes e servidores poderão fazer uso do laboratório; desde que efetuem a reserva com antecedência mínima de 24 horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

§1º

A ocupação por parte dos discentes só é permitida mediante a presença e supervisão de algum servidor responsável.

§2º A chave ficará sob tutela do Direção de ensino e do responsável pelo LAEFI;

§3º O acesso fica condicionado ao preenchimento da ficha de controle de horários e atividades no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;

§4º Docentes de outras disciplinas e cursos poderão ter acesso ao LAEFI, desde que previamente agendado e autorizado pelo responsável pelo LAEFI ;

§5º. Durante as atividades, o servidor condutor da atividade se responsabilizará pela distribuição dos materiais necessários.

Art. 8º. O servidor que constatar alguma irregularidade deverá registrar o ato no livro de ocorrência, com a devida identificação, e comunicar imediatamente ao responsável pelo LAEFI..

Parágrafo único. Caso haja problemas com os equipamentos, o laboratório não deverá ser utilizado, para que se possa averiguar, a partir do último uso, o(s) responsável (eis) pelos problemas causados.

Art. 9º. O servidor ou discente que estiver utilizando algum equipamento do laboratório será responsável pela organização do ambiente, nos seguintes termos:

I - as cadeiras estejam junto aos respectivos equipamentos;

II - os usuários/alunos desliguem os equipamentos, alinhem/arrumem as cadeiras, limpem mesas ou espaços que utilizarem, retirem papéis, cadernos, livros, e os próprios pertences.

Art. 10º. Os alunos poderão fazer empréstimo de materiais do LAEFI, sendo permitida a retirada de materiais mediante a autorização e supervisão do responsável pelo LAEFI, assinatura do termo de responsabilidade, condicionado, no máximo, o período de 24 horas, podendo ser renovado por igual período mediante justificada a necessidade.

Parágrafo Único: O usuário que devolver o material danificado incorrerá nas sanções previstas no Art. 12º. deste Regulamento.

Art. 11º. É proibido consumir qualquer tipo de alimento e/ou bebida nas dependências do LAEFI.

Art.12º. O mau uso, perda de equipamentos e materiais existentes no LAEFI, ou o descumprimento de qualquer norma deste Regulamento acarretará nos provimentos previstos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

do

Regulamento Discente ou, em caso de servidor, os provimentos previstos na Lei nº 8.112/90.

Art. 13º. Os equipamentos de informática disponíveis devem ser utilizados, exclusivamente, para acessos a arquivos e páginas na internet que estejam diretamente vinculados às atividades desenvolvidas do LAEFI.

Parágrafo Único: Não é permitido aos usuários a instalação de softwares e/ou modificação das configurações dos equipamentos de informática sem a autorização da TI do IFSertãoPE - Campus Serra Talhada.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. As ocorrências não previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado do curso de licenciatura em física do campus Serra Talhada.

Art. 15º. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.